



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.785, DE 14 DE JUNHO DE 2012

1/2

Cria rubrica orçamentária na unidade do Fundo Municipal da Assistência Social.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.225/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar classificação de despesa da classificação econômica da Lei Municipal nº 4.724, de 19 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa das administrações direta e indireta do Município de Mauá, para o exercício de 2012, com a inclusão da seguinte codificação:

I - Proteção Social Básica:

05 - Secretaria de Assistência Social

05 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0110 - Centro de Referência de Assistência Social

2249 - Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público

0005 - Fonte de recurso federal

50011 - Piso Básico Fixo (c/c 8099-3)

Valor: R\$ 33.612,82 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

II - Proteção Social Especial:

05 - Secretaria de Assistência Social

05 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0114 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

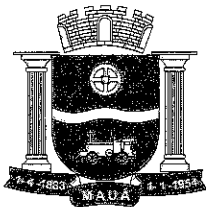
2274 - Ações de Atenção a Família, Criança e Adolescente em Situação de Risco

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público

0005 - Fonte de recurso federal

50017 - Piso Fixo de Média Complexidade II (c/c 8102-7)

Valor: R\$ 8.403,21 (oito mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.785, DE 14 DE JUNHO DE 2012

2/2

Art. 2º Os recursos para realização da despesa criada serão onerados através do cofinanciamento Federal dos pisos PAIF e PAEF, financiados mensalmente para o desenvolvimento de ações vinculadas aos programas da rede de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos de despesas da Lei Municipal nº 4.724, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de junho de 2012.



OSWALDO DIAS

Prefeito



ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos



CASSIO ROBERTO DE SOUZA PEGORARO
Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.



MARIANGELA SOUZA SECCHI PEREIRA
Respondendo pela Secretaria de Governo

m/